

ATA DE REUNIÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2019, na Auditoria Geral do Estado – AGE, sito na Rua Senador Lemos nº 791 – Edifício Síntese Plasa, 7º andar, Pavimento B Sala 01 e 02, bairro de Umarizal, CEP: 66.050-005, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 15:00, presentes, doutor Ilton **Giussepp Stival Mendes** da Rocha Lopes da Silva, RG 3159382 PC/PA, Auditor Geral do Estado, na presença do doutor Hilário Seguin Dias Gurjão, registro CREA/SP nº 2605510743, doravante DIRETOR DE RECURSOS TÉCNICOS MOBILIÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, acompanhado de seu advogado senhor Roberto Brilhante Correa, OAB/PA 10.168, na presença do Senhor Wendel Oliva Wariss, sócio-proprietário, portador da identidade nº 3151063 SSP/PA, CPF/MF nº 636.675.332-68, Representante Legal da empresa **PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.034.838/0001-94, sediada a Trav Vileta nº 1358, bairro Pedreira, CEP: 68.374-780, Belém-PA, acompanhado de seu Advogado, o senhor Fábio Brito Guimarães, advogado inscrito na OAB/PA sob o nº 15.232.

Assim como na presença Senhor Fábio Vilhena Pereira, portador da identidade nº 2562568 PC/PA, CPF/MF nº 629.509.402-34, Representante Legal da empresa **LÍDER ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.127.864/0001-83, sediada a Trav. Rui Barbosa, nº 1569, bairro Nazaré, CEP: 68.374-780, Belém-PA, acompanhado de sua Advogada, a senhora Heloíse Helene Monteiro Barros, advogada inscrita na OAB/PA sob o nº 27.494.

Em face do princípio legal da ampla defesa e contraditório e por analogia aos Códigos de Processo Civil e Penal, em seus artigos 367 § 5º, 6º e 405, inciso I, respectivamente, todos os atos praticados serão devidamente gravados com a anuência de todos os presentes, podendo os advogados devidamente habilitados e ou partes solicitarem cópia das mídias.

Com fulcro no Decreto Estadual nº 2.289/2018, que regulamentou no âmbito do Poder Executivo Estadual, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, outorgando à **AGE** competência, dentre outras, para instaurar procedimentos visando apurar a responsabilização objetiva, civil e administrativa, da empresa que praticar o ato lesivo em face ao erário público do poder executivo estadual.

Foi requerido pelas empresas participantes desta Ata prazo para apresentação de documentos constitutivos das empresas, o qual foi deferido pelo Auditor 5 dias corridos para apresentação dos mesmos.

Considerando que esta Auditoria Geral do Estado foi solicitada a realizar procedimento administrativo de Auditoria, através do Ofício nº 289/2019 proveniente da **Secretaria Adjunta de Logística Escolar – SALE da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC**, informando que a empresa **PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** solicitou o pagamento de valores devidos referentes a Despesas de Exercício Anterior – DEA, regulamentado no Decreto nº 01/2019 de 02 de janeiro de 2019, assim, solicita a instauração de Auditoria acerca dos valores a serem adimplidos em razão do Contrato nº 055/2015 celebrado entre a **SEDUC** e a empresa **PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção predial de escolas no Estado do Pará.

Considerando ainda, que o referido ofício informa que nunca houve Auditoria para apurar a consistência dos relatórios de fiscalização apresentados pelos fiscais acerca dos serviços executados pela empresa **PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA referentes ao CONTRATO Nº 055/2015.**

Considerando ainda, a Secretaria Adjunta de Logística Escolar – SALE da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC encaminhou, em anexo ao supracitado ofício, o processo nº 0001390421/2019 com o total de 07 (sete) volumes.

Em estrito cumprimento a missão constitucional e institucional, o Auditor Geral do Estado, instaurou **AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL**, com fulcro no inciso X do art. 5º da Lei Estadual nº 6.176/1998, para apurar possíveis irregularidades quanto a execução dos serviços pela empresa **PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, em razão do CONTRATO Nº 055/2015**, cujo objeto seria a prestação de serviços de manutenção predial de escolas no Estado do Pará, e consequentemente quanto aos valores.

Assim, diante dos atos e fatos administrativos ocorridos, a empresa **PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, através de seu representante legal o senhor Wendel Oliva Wariss, acompanhado de seu Advogado Fábio Brito Guimarães inscrito na OAB/PA sob o nº 15.232, procurou o Auditor Geral do Estado e nesta reunião, registra que a empresa **PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.** por iniciativa de livre e espontânea vontade e de forma voluntária, vem manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, cooperar plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo NO ÂMBITO DA AUDITORIA EM CARÁTER ESPECIAL.

A Auditoria Geral do Estado, no exercício de suas funções e na condição de órgão responsável pela condução desta AUDITORIA e diante da intenção da propositura de acordo no âmbito deste feito por parte da empresa **PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, processo nº 0001390421/2019, que participa na construção desse protocolo de intenções.

Aberto a palavra ao senhor Wendel Oliva Wariss, representante legal da empresa **PRECISÃO**, que nos esclareceu pontos necessários para que a Auditoria Geral do Estado possa dar continuidade aos seus procedimentos de auditoria, fazendo que tal colaboração possibilite à AGE e a SEDUC a aceitar a proposta de acordo feita pela referida empresa supramencionada nos quais se compromete, a cumprir rigorosamente todos os termos firmados nesta Ata.

Fica estabelecido que a empresa PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.:

Concorda em apresentar à SEDUC um cronograma de INSPEÇÃO para realização de vistorias nos Municípios, onde foram realizadas as obras com as respectivas Ordens de Serviços expedidas, no qual a metodologia adotada e acordada nesta audiência entre a SEDUC e as empresas participantes deste Ato se dará POR AMOSTRAGEM, ficando a cargo da SEDUC a apresentação de um cronograma com as respectivas datas e locais a serem inspecionados, no qual a AGE irá acompanhar com sua equipe de projetos a referida realização das inspeções in loco.

A AGE registra que a SEDUC será responsável pela emissão dos respectivos relatórios de inspeção ficando a cargo somente da AGE a análise e validação dos mesmos.

Diante do aceite da propositura de acordo feito por parte da empresa **PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.** a Auditoria Geral do Estado – AGE, recomenda à SEDUC através de seu departamento financeiro o pagamento de 50% do valor a ser levantado pela **Secretaria Adjunta de Logística Escolar – SALE/SEDUC**, ficando o saldo a ser pago somente após a entrega e validação dos Relatórios da referida inspeção supramencionadas. Registra esta AGE que o referido pagamento será realizado através da conveniência e oportunidade do Ordenador de Despesas da SEDUC.

A SEDUC deverá informar a esta AGE o quanto da realização do referido pagamento e do valor a este título para que este possa constar nos autos do processo administrativo nº 0001390421/2019, para que ao final esta AGE possa dar a segurança necessária a SEDUC quanto à quitação dos débitos existentes.

Fica registrado que a empresa **PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, manifestou o interesse em arcar com os custos operacionais da vistoria/diagnóstico quanto ao Contrato nº **055/2015**, dentre os custos elencamos, diárias de hospedagem, alimentação e transporte, a ser realizada por ocasião da vistoria/diagnóstico das obras de manutenção executadas no referido contrato.

No que tange as diárias das equipes SEDUC e AGE, deverão ser pagas pela empresa **PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.** através de DAE – documento de arrecadação estadual. Tal recolhimento deverá ser realizado em até 15 dias úteis à partir da notificação da que houve a concessão das despesas pelo Erário a título de diárias designando servidores/fiscais em missão institucional.

Caso não haja o cumprimento de nenhum do acordo em Ata de Reunião, à Auditoria Geral do Estado adotará as medidas cabíveis que visam a proteção ao Erário Público, e comunicará o descumprimento deste termo de acordo ao Ministério Público do Estado do Pará, Ministério Público de Contas do Estado do Pará, DECOR e Tribunal de Contas do Estado do Pará, para que os mesmos tomem as medidas pertinentes.

Que a assinatura deste Termo de Compromisso não suprimirá a atuação de outros órgãos competentes, tais como Órgãos Ministeriais, Tribunal de Contas do Estado do Pará, DECOR, Poder Judiciário, dentre outros.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos participantes presentes e já devidamente qualificados ao pório.

WENDEL OLIVA WARISS – portador da identidade nº 3151063 SSP/PA. Representante da empresa **PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

FÁBIO BRITO GUIMARÃES – OAB/PA sob o nº 15.232.

Advogado da empresa **PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

HILÁRIO SEGUIN DIAS GURJÃO – CREA/SP nº 2605510743, DIRETOR DE RECURSOS TÉCNICOS MOBILIÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC

ROBERTO BRILHANTE CORREA – OAB/PA 10.168

Assessor Jurídico SEDUC.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA.

Auditor Geral do Estado.

Protocolo 505498**ATA DE REUNIÃO**

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2019, na Auditoria Geral do Estado – AGE, sito na Rua Senador Lemos nº 791 – Edifício Síntese Plasa, 7º andar, Pavimento B Sala 01 e 02, bairro de Umarizal, CEP: 66.050-005, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 15:00, presentes, doutor Ilton **Giussepp Stival Mendes** da Rocha Lopes da Silva, RG 3159382 PC/PA, Auditor Geral do Estado, na presença do doutor Hilário Seguin Dias Gurjão, registro CREA/SP nº 2605510743, doravante DIRETOR DE RECURSOS TÉCNICOS MOBILIÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, acompanhado de seu advogado senhor Roberto Brilhante Correa, OAB/PA 10.168, na presença do Senhor Wendel Oliva Wariss, sócio-proprietário, portador da identidade nº 3151063 SSP/PA, CPF/MF nº 636.675.332-68, Representante Legal da empresa **PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.034.838/0001-94, sediada a Trav Vileta nº 1358, bairro Pedreira, CEP: 68.374-780, Belém-PA, acompanhado de seu Advogado, o senhor Fábio Brito Guimarães, advogado inscrito na OAB/PA sob o nº 15.232.

Assim como na presença Senhor Fábio Vilhena Pereira, portador da identidade nº 2562568 PC/PA, CPF/MF nº 629.509.402-34, Representante Legal da empresa **LÍDER ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.127.864/0001-83, sediada a Trav. Rui Barbosa, nº 1569, bairro Nazaré, CEP: 68.374-780, Belém-PA, acompanhado de sua Advogada, a senhora Heloíse Helene Monteiro Barros, advogada inscrita na OAB/PA sob o nº 27.494.

Em face do princípio legal da ampla defesa e contraditório e por analogia aos Códigos de Processo Civil e Penal, em seus artigos 367 § 5º, 6º e 405, inciso I, respectivamente, todos os atos praticados serão devidamente gravados com a anuência de todos os presentes, podendo os advogados